

LEI Nº 1.655, DE 20 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA A CESSÃO, SOB O REGIME DE COMODATO, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. (DIVISÃO DELPHI PACKARD ELECTRIC SYSTEMS).

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à **General Motors do Brasil Ltda.** (Divisão Delphi Packard Electric Systems), sob o regime de comodato, o imóvel de propriedade do Município com área de 7.423,65m² (sete mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), com as respectivas benfeitorias, situado à Rua Sete de Setembro, destinado a instalação de indústria, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O prazo de vigência da Cessão em Comodato do imóvel objeto do Art. 1º, será de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, desde que atenda aos interesses das partes.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.596 de 07 de Junho de 1996.

Paço Municipal Tancredo Neves, 20 de Junho de 1997.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal